EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Dê-se a seguinte redação ao art. 3° do Projeto de Lei nº 16/2025:

Art. 1°- O art. 3º do Projeto de Lei nº 16/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por verificar e apurar eventual descumprimento desta lei, devendo disponibilizar canal de denúncias de pais, alunos, ou qualquer interessado, os quais ficam legitimados a oferecer reclamação.".

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membro da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000